

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente à competência julho de 2020, apurada em setembro de 2020 conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 191.636,44 (cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatrocentavos), sendo:
I – R\$ 48.717,19 (quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e dezenovecentavos) destinados ao Hospital Santa Isabel à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339093-92.1; e
II – R\$ 142.919,25 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos) destinados à Casa de Caridade de Carangola à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039-92.1.

Parágrafo único – O pagamento será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, após celebração de contrato, convênio ou instrumento congêner.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7231,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIA JULHO DE 2020 – PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL

HOSPITAL	ISABEL	jul/20	TOTAL
2195437 HOSPITAL SANTA ISABEL		R\$ 48.717,19	R\$ 48.717,19
2764776 CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA		R\$ 142.919,25	R\$ 142.919,25
Total		R\$ 191.636,44	

24 1402160 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7230, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
Altera o §1º do artigo 3º da Resolução SES/MG 7.118, de 25 de maio de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros referentes ao extrapólamento da produção hospitalar dos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) nas competências janeiro, fevereiro e março de 2020, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapólamentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a Resolução SES/MG 7.118, de 25 de maio de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros referentes ao extrapólamento da produção hospitalar dos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) nas competências janeiro, fevereiro e março de 2020, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o §1º do artigo 3º da Resolução SES/MG nº 7.118, de 25 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...) §1º – As movimentações financeiras para ressarcimento das competências janeiro e fevereiro de 2020 serão realizadas nos tetos da PPI/MG das competências maio e junho de 2020, respectivamente, a serem transferidos aos Municípios nos meses de junho e agosto de 2020. (nr (...)”

2º – Ficam convalidados os atos praticados referentes ao ressarcimento do extrapólamento da produção hospitalar dos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) nas competências janeiro, fevereiro e março de 2020, a partir de 25 de maio de 2020 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

24 1402158 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PRORROGA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHADOR, de vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: MASP. 1395967-1, FLAVIA CRISTINA MARIA MAGALHAES SEVERIANO, a partir de 07/06/2020; MASP. 1205027-4, TATIANA GOMES VIEIRA FONSECA, a partir de 25/09/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: MASP. 292338-1, OTAVIA MARIA DE PAIVA, a partir de 21/09/2020.

24 1402184 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a Delegação de Competência da Subsecretaria de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.194, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e dá outras providências;

- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal; e

- a necessidade de continuidade dos atos da Administração Pública na impossibilidade de a autoridade competente estar ausente ou impedida temporariamente de seu exercício;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar à servidora Camilla Teixeira da Silveira, Masp 752.672-6, competência para substituir o Subsecretário de Gestão Regional na ausência e no impedimento eventual do titular do cargo nos atos oficiais sob a sua competência.

Parágrafo único – Os atos de ordenação de despesa não estão compreendidos no caput deste artigo e serão disciplinados por Resolução específica.

Art. 2º – Esta Resolução terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

24 1402167 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/SECRETARIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Nº 302, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320084 – SES/SECRETARIA-GERAL – unidade orçamentária 4291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e o SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – nº 014/2020, celebrado entre a SES-MG e a SECRETARIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, publicado em 19/09/2020, que prevê a disponibilização de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do orçamento do FES/SES, destinados à campanha publicitária da Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação das Crianças e dos Adolescentes menores de 15 anos de idade e contra a Poliomielite em crianças de 12 meses a menores de 5 anos de idade, nos termos previstos no referido Termo; e

- o Ofício SFC/GERAL/SUBSECOM/NC/CP/DOT/PDC nº. 21/2020, datado de 21 de setembro de 2020, da Secretaria Geral – Processamento de Despesa de Comunicação, por meio do qual são informados os dados dos servidores designados para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, relativamente ao TDCO nº 014/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º – Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica, visando à operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI - MG, na unidade executora 1320084/unidade orçamentária 4291:

I – ordenação de despesas: Amália Goulart Moreira César, MASP: 1.471.942-1, CPF: 056.597.036-40; e

II – responsabilidade técnica: Cláudio Márcio Guisoli, MASP: 356.215-4, CPF: 464.506.536-04.

Art. 2º – A delegação de que trata o artigo anterior visa à execução do objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – nº 014/2020, celebrado entre a SES-MG e a SECRETARIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, publicado em 19/09/2020, que prevê a disponibilização de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do orçamento do FES/SES, destinados à campanha publicitária da Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação das Crianças e dos Adolescentes menores de 15 anos de idade e contra a Poliomielite em crianças de 12 meses a menores de 5 anos de idade.

Art. 3º – Ocorrendo alteração relativa à situação funcional dos servidores elencados no art. 1º desta Resolução, é responsabilidade da SECRETARIA-GERAL a imediata comunicação à SES e a indicação de seu(s) respectivo(s) substituto(s).

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

24 1402172 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7233, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Define os valores e dotações orçamentárias de custeio e investimento referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Orçamentária de 2020, Lei Estadual 23.579 de 15/01/2020, estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3066, de 4 de dezembro de 2019, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada, os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços; e

- a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2020, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valor e dotação orçamentária de custeio e investimento referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – O incentivo financeiro global destinado aos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE), definido em R\$72.931.175,05 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos) poderá ser utilizado para o custeio das ações previstas na carteira de serviços, bem como para investimento, visando à melhoria das condições e da qualidade do serviço a ser prestado à população alvo, sem prejuízo de outras fontes de recurso e financiamento, de acordo com as regras previstas pela Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019.

§ 2º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio das ações dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados fica definido em R\$ 65.336.714,63 (sessenta e cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), conforme detalhado no ANEXO I desta Resolução.

§ 3º – O incentivo financeiro estadual destinado ao investimento e estruturação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados fica definido em R\$ R\$7.594.460,42 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhado no ANEXO II desta Resolução.

Art. 2º – Os recursos de custeio e investimento de que tratam esta Resolução correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias nº 4291.10.302.158.4463.0001 – 334141 -10.1 e nº 4291.10.302.158.4463.0001 - 4444.12.01.

Art. 3º – Os valores referentes ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) previstos no Anexo I desta Resolução, poderão sofrer alteração decorrente dos resultados das supervisões diretas anuais que ocorrerão em 2020 e/ou em decorrência da performance dos serviços nas avaliações trimestrais dos indicadores de monitoramento e avaliação, em consonância com a metodologia de financiamento disposta pela Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º – Os valores descritos no Anexo II desta Resolução correspondem à indicação pelo território de abrangência dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) do percentual do recurso global a ser destinado exclusivamente para investimento, cujo limite máximo se restringiu a 20%, consoante as pactuações das instâncias de CIB Micro e CIB Macro para o ano de 2020.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 7038, de 18 de fevereiro de 2020, a partir da publicação desta Resolução.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.
Carlos Eduardo Amaral Pereira Amaral
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7233, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
VALORES DE CUSTEIO POR CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CEAE	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VALOR GLOBAL	VALOR DE CUSTEIO ANUAL
Brasília de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Nefrologia	Região de Saúde de Brasília de Minas/São Francisco e município de Mirabela	R\$2.424.631,82	R\$ 1.939.705,46
Campo Belo	Categoria 1	Regiões de Saúde de Campo Belo e Oliveira/Santo Antônio do Amparo	R\$1.381.739,46	R\$ 1.381.739,46
Capelinha	Categoria 1	Região de Saúde de Minas Novas/Turmalina/Capelinha	R\$1.061.436,52	R\$ 1.008.364,69
Diamantina	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Diamantina e Serro	R\$2.305.077,71	R\$ 2.074.569,94
Frutal	Categoria 1	Região de Saúde de Frutal/Iturama	R\$1.216.656,52	R\$ 1.216.656,52
Governador Valadares	Categoria 1	Região de Saúde de Governador Valadares	R\$2.491.995,47	R\$ 1.993.596,38
Itabira	Categoria 2 - carteira básica	Região de Saúde de Itabira	R\$2.458.552,57	R\$ 1.966.842,06
Itabirito	Categoria 2 - carteira ampliada para Oftalmologia	Região de Saúde de Ouro Preto	R\$1.601.188,62	R\$ 1.601.188,62
Janaúba	Categoria 2 - carteira básica	Região de Saúde de Janaúba/Monte Azul	R\$3.107.780,59	R\$ 2.486.224,47
Januária	Categoria 1	Regiões de Saúde de Januária e Manga	R\$1.234.856,52	R\$ 1.234.856,52
Jequitinhonha	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Almenara/Jacinto, Itaobim e Pedra Azul	R\$4.447.125,28	R\$ 4.224.769,02
Juiz de Fora	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Juiz de Fora, Lima Duarte, Santos Dumont e São João Nepomuceno/Bicas	R\$8.619.371,20	R\$ 6.895.496,96
Lavras	Categoria 1	Região de Saúde de Lavras	R\$1.284.516,52	R\$ 1.027.613,22
Leopoldina	Categoria 1	Regiões de Saúde Leopoldina/Cataguases e Além Paraíba	R\$1.534.743,43	R\$ 1.381.269,09
Manhuaçu	Categoria 1	Região de Saúde de Manhuaçu	R\$2.157.695,78	R\$ 2.049.810,99
Muriae	Categoria 2 - carteira básica	Região de Saúde de Muriae	R\$1.567.778,62	R\$ 1.489.389,69
Patos de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Patos de Minas, João Pinheiro e São Gotardo	R\$4.374.989,66	R\$ 3.499.991,73
Patrocínio	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Região de Saúde de Patrocínio/Monte Carmelo	R\$2.481.133,73	R\$ 2.481.133,73
Pirapora	Categoria 3 - Ampliação da Linha de cuidado para Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Pediatria e Urologia	Regiões de Saúde de Pirapora e Coração de Jesus	R\$4.976.541,84	R\$ 4.727.714,75
Ribeirão das Neves	Categoria 1	Município de Ribeirão das Neves	R\$1.943.124,08	R\$ 1.943.124,08
Sabará	Categoria 2 - carteira básica	Municípios de Caeté, Jaboticatubas, Nova União, Sabará e Taquaraçu de Minas	R\$1.839.699,73	R\$ 1.839.699,73
Santo Antônio do Monte	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Oftalmologia	Região de Saúde de Divinópolis e Lagoa da Prata/Santo Antônio Monte	R\$4.381.153,93	R\$ 4.381.153,93
São João Del Rei	Categoria 1	Região de Saúde de São João Del Rei	R\$1.517.583,43	R\$ 1.517.583,43
São Lourenço	Categoria 1	Região de Saúde de São Lourenço	R\$1.709.762,12	R\$ 1.709.762,12
Sete Lagoas	Categoria 1	Região de Saúde de Sete Lagoas	R\$2.447.015,47	R\$ 1.957.612,38
Taiobeiras	Categoria 1	Região de Saúde de Salinas e Taiobeiras	R\$1.310.499,46	R\$ 1.310.499,46
Teófilo Otoni	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia, Nefrologia e Oftalmologia	Regiões de Saúde de Águas Formosas, Teófilo Otoni/Malacacheta, Itambacuri, Padre Paraíso e Nanuque	R\$5.162.390,69	R\$ 4.388.032,09
Viçosa	Categoria 2 - carteira ampliada para Nefrologia	Região de Saúde de Viçosa	R\$1.892.134,28	R\$ 1.608.314,14
TOTAL			R\$72.931.175,05	R\$ 65.336.714,63

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
VALORES DE INVESTIMENTO POR CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CEAE	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	% de investimento pactuado para 2020	VALOR DE INVESTIMENTO anual
Brasília de Minas	Categoria 2 - carteira ampliada para Angiologia e Nefrologia	Região de Saúde de Brasília de Minas/São Francisco e município de Mirabela	20%	R\$ 484.926,36
Campo Belo	Categoria 1	Regiões de Saúde de Campo Belo e Oliveira/Santo Antônio do Amparo	0%	R\$ 0,00
Capelinha	Categoria 1	Região de Saúde de Minas Novas/Turmalina/Capelinha	5%	R\$ 53.071,83



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009250056590128.